



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
APROVADO  
Em 26 de Junho de 2012  
*[Signature]*

---

**LEI Nº. 617/2012**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a incorporação do percentual de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e Atualização Financeira do Repasse da Atenção Básica – Saúde da Família e dá outras providências.

A Prefeita de Salgado, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O enfermeiro e auxiliar de enfermagem que exercer suas atividades no Programa de Saúde da Família têm direito a perceber o montante de R\$ 746.65 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 334.46 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), respectivamente, equivalente do Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e Atualização Financeira do Repasse da Atenção Básica – Saúde da Família.

Parágrafo único. A gratificação estabelecida neste artigo incorpora-se aos vencimentos do servidor, quando percebida pelo prazo de seis meses consecutivos e ininterruptos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO**

---

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Federal: Fonte 027.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado (SE), **26 de junho de 2012.**

*Janete Alves Lima Barbosa*  
**JANETE ALVES LIMA BARBOSA**  
Prefeita Municipal